



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 200/20, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo e manutenção das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Arapongas,

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nºs. 170, 173 e 190/2020, que trata das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de dois casos confirmados e onze em investigação no Município de Arapongas;

CONSIDERANDO as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, recomendando o isolamento social como principal fator de contribuição para evitar-se a contaminação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Estadual nº. 4.317/2020;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a Nota Pública emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná reafirmando *“(...) a imprescindibilidade da contínua adoção de todas as medidas necessárias a preservar tão relevantes valores humanos, principalmente por meio da contenção social, isolamento e mesmo a quarentena, quando assim declarada nos termos da lei federal que a prevê”*;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida nesta data entre os Prefeitos dos Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR, que deliberaram pela manutenção das medidas adotadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CONSIDERANDO a reunião realizada, também nesta data, entre a equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde e demais profissionais da área, inclusive com a participação de infectologista;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 173/20, de 20 de março de 2020, por mais 07 (sete) dias corridos, a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições dos Decretos Municipais nºs. 170, 173 e 190/2020, no que couber.

Arapongas, 03 de abril de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

MOACIR PALUDETTO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde